



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.321/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OFERTA DE COMPRA nº: 8241008010020210C00015

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 01/04/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/04/2021 às 09:00horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos trabalhos de recuperação, reforma, recomposição, manutenção e conservação do sistema de Drenagem de águas Pluviais, guias, sarjetas e passeios em diversos locais do Município de Cajamar, com fornecimento de material e mão de obra especializada, conforme Termo de Referência que integra este Edital como anexo I.

PREÂMBULO

O Município de Cajamar, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**; do tipo do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, COM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**; visando a Contratação de empresa especializada na execução dos trabalhos de recuperação, reforma, recomposição, manutenção e conservação do sistema de Drenagem de águas Pluviais, guias, sarjetas e passeios em diversos locais do Município de Cajamar, conforme Termo de Referência que integra este Edital como anexo I.

- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 6.095/2019; e todas as suas alterações posteriores e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).
- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 2.321/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 1 de 54



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.
- Integram este Edital os Anexos I a X.
 - Anexo I – Memorial Descritivo
 - Anexo II – Proposta Comercial
 - Anexo III – Declaração de Habilitação
 - Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção
 - Anexo VI – Declarações Diversas
 - Anexo VII – Preços de Preferência
 - Anexo VIII – Minuta Contratual
 - Anexo IX – Minuta de Pedido de Fornecimento
 - Anexo X – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

1. Considerações Iniciais:

1.1. Constitui objeto deste Edital a Contratação de empresa especializada na execução dos trabalhos de recuperação, reforma, recomposição, manutenção e conservação do sistema de Drenagem de águas Pluviais, guias, sarjetas e passeios em diversos locais do Município de Cajamar, com fornecimento de material e mão de obra especializada, conforme **ANEXO I** que integra este Edital, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas.

1.2. O valor estimado desta licitação é de R\$ 14.007.217,26 (quatorze milhões, sete mil, duzentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), oriundo da ficha orçamentária F.O. nº 687.

1.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

02.26.00 Sec. Muni. De Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Origem dos Recursos:

01.000.00 – Saúde Geral

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 2.321/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 54



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Participação:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.2. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.3. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.4. **VEDAÇÕES.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.4.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.4.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.4.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.4.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.4.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.4.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.4.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.4.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74.

2.5. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.6. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”).

2.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.9. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f” do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

3. Proposta

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º,

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 2.321/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 4 de 54



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irredutível;

3.4. **Validade da proposta:** o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

3.5. As condições e prazos para execução dos serviços estão determinadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.6. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

3.7. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).

4. Documentos de Habilitação:

4.1. Para a Habilitação, todos os licitantes (inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:

4.1.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso):

4.1.1.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor);

4.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir);

4.1.1.3. Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.1.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (**conforme o caso**); relativo à sede ou ao domicílio do licitante; pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.1.2.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa; relativas a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

4.1.2.1.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito); ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

4.1.2.1.5. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, da sede ou domicílio do licitante; relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

4.1.2.1.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.1.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição);

4.1.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

4.1.2.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.1.2.2.1. implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório – nos termos do Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial (expedida até sessenta dias antes da Sessão Pública pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica).

4.1.3.2. Na hipótese em que a certidão de que trata o item anterior for positiva; deve o licitante apresentar comprovante da Homologação/Deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor (nos termos da Súmula nº 50 do E. TCESP).

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.4. Qualificação Técnica:

4.1.4.1. A empresa deverá apresentar Certidões de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) Jurídica (s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado (s) no CREA e/ou CAU, que comprove ter o Licitante executado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades conforme planilha anexa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR - PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇOS					
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade
1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	5000,00
5	CDHU	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	10000,00
12	SIURB	06-22-04	Boca de lobo dupla	UNID.	75,00
17	SIURB	06-12-01	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado, diâmetro 80cm - tipo pa-2	M	1000,00
18	SIURB	05-42-00	Passeio de concreto fck=15,0mpa, inclusive preparo de caixa e lastro de brita	M3	600,00
19	SIURB	06-18-01	Poço de visita tipo 1 - 1,40 x 1,40 x 1,40m	UNID.	30,00
22	SIURB	05-19-01	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	900,00

4.1.5. Documentação Complementar:

4.1.5.1. Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, elaborada em papel timbrado e subscrita por Representante Legal do Licitante, atestando:

4.1.5.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

4.2. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

4.2.1. Os documentos deverão estar ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do licitante; e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo por cópias simples (desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação);

4.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos (inclusive certidões);

4.2.3. Nas hipóteses de não constar prazo de validade das Certidões apresentadas, esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial – exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.2.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato; deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta nos subitens 4.1.1. a 4.1.5.;

4.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão; isto acarretará a inabilitação do licitante.

4.2.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet; acessando sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

5. Procedimento e Julgamento:

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais) e incidirá sobre o valor unitário do total do lote/total do objeto.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter as observações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até **02** (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 2.321/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **10** de **54**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida toda a documentação para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição).

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS.** A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. Impugnação ao Edital, Recurso, Adjudicação e Homologação:

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita pelo valor global da licitação, porém a forma de execução será conforme o detalhamento constante do Termo de Referência.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. Forma de Pagamento:

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias; contados da data de recebimento da Nota Fiscal; diretamente no Banco e conta corrente da Detentora/Contratada;

8.2. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009 (alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015); foram obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); modelo 55; em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida; realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

8.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.4. A contagem do prazo para pagamento considera “dias corridos”; e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Municipalidade.

8.5. Para efeito de pagamento, a Detentora/Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria Gestora.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura; será imediatamente solicitada à Detentora/Contratada uma Carta de Correção (quando couber); ou, ainda, pertinente regularização – que deverá ser encaminhada à Secretaria Gestora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6.1. Caso a Detentora/Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado; o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

9. SANÇÕES:

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.

9.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).

9.3. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.

9.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do subitem 9.4.

9.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Secretaria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

9.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do subitem 9.4.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a alínea “b” do subitem 9.4:

9.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

9.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

9.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no Item 9.4.2.3.

9.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

9.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

9.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no Item 9.4.2.3.; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no Item 9.4.2.4.

9.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.

9.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

9.4.2.7. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no Item 9.4.2.6.).

9.4.2.8. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do subitem 9.4.

9.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

9.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

9.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

9.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

9.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

9.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do subitem 9.4.

9.4.4.1. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b. não mantiver a proposta de preço;
- c. comportar-se de modo inidôneo;
- d. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

9.4.4.1.1. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

9.4.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

9.4.5.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a. Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.4.5.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4.5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.4.5.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.

9.4.5.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.

9.4.5.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060.

9.4.5.5.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.4.5.5.3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

10. Disposições Finais:

10.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

10.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

10.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

10.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

10.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

10.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

10.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

10.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS” e www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

10.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

10.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

Cajamar/SP, 31 de março de 2021.

RAUL LOPES CARDOSO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 2.321/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 17 de 54



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Este anexo define e descreve os requisitos e condições mínimas para a prestação de empresa especializada na **ADEQUAÇÕES CIVIS E REFORMA NO SISTEMA DE DRENAGEM** em diversas ruas do município – Cajamar/SP, cujas quantidades, características técnicas e média orçamentária são descritas a seguir:

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na execução dos trabalhos de recuperação, reforma, recomposição, manutenção e conservação do sistema de Drenagem de águas Pluviais, guias, sarjetas e passeios em diversos locais do Município de Cajamar, com o fornecimento de material e mão de obra especializada

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade
1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	10.000,00
2	CDHU	07.01.060	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	M3	10.000,00
3	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	10.000,00
4	CDHU	05.10.021	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 2º km até o 3º km	M3	20.000,00
5	CDHU	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	20.000,00
6	CDHU	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	1.400,00

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 2.321/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 18 de 54



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	20.000,00
8	CDHU	54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	M3	5.000,00
9	SIURB	06-23-01	Reforma de boca de lobo simples	UN	300,00
10	SIURB	06-23-02	Reforma de boca de lobo dupla	UN	300,00
11	SIURB	06-22-03	Boca de lobo Simples	UN	150,00
12	SIURB	06-22-04	Boca de lobo dupla	UNID.	150,00
13	SIURB	06-22-05	Boca de lobo tripla	UNID.	100,00
14	SIURB	06-14-01	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado, diâmetro 100cm - tipo pa-2	M	1.000,00
15	SIURB	06-08-00	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples - diâmetro 40cm	M	1.000,00
16	SIURB	06-10-01	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado, diâmetro 60cm - tipo pa-2	M	1.500,00
17	SIURB	06-12-01	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado, diâmetro 80cm - tipo pa-2	M	2.000,00
18	SIURB	05-42-00	Passeio de concreto fck=15,0mpa, inclusive preparo de caixa e lastro de brita	M3	1.200,00
19	SIURB	06-18-01	Poço de visita tipo 1 - 1,40 x 1,40 x 1,40m	UNID.	60,00
20	SIURB	06-18-03	Poço de visita tipo 3 - 2,20 x 2,20 x 2,20m	UNID.	40,00

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 2.321/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 19 de 54



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

21	SIURB	05-14-02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	10.000,00
22	SIURB	05-19-01	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	1.800,00
23	SIURB	06-19-00	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M	100,00
24	SIURB	06-20-21	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UNID.	100,00
25	SIURB	06-20-03	INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO	UNID.	100,00
26	CDHU	17-01-73	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	1.500,00
27	SINAPI	37476	ADUELA/ GALERIA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO ARMADO , SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A) MÍLSULA DE 20 X 20 CM, C=1,00M, EMÍN= 15CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO= 30MPA.	UNID.	150,00
28	SINAPI	37478	ADUELA/ GALERIA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO ARMADO , SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A) MÍLSULA DE 20 X 20 CM, C=1,00M, EMÍN= 15CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO= 30MPA.	UNID.	150,00

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 2.321/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 20 de 54



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

29	SINAPI	37479	ADUELA/ GALERIA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO ARMADO , SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A) MÍSULA DE 20 X 20 CM, C=1,00M, EMÍN= 15CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO= 30MPA.	UNID.	150,00
30	SIURB	08-27-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA -BOMBEADO	M3	2.500,00
31	SIURB	02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	50.000,00
32	SIURB	03-01-04	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	5.000,00

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os trabalhos deverão ser realizados rigorosamente de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Normas e Especificações Técnicas Brasileiras vigentes.

3. PRELIMINARES

Os Projetos Executivos complementares serão elaborados pela Contratada às suas expensas e aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, devendo atender as Normas Técnicas Regulamentadas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive a NBR 6118.

Após o recebimento das respectivas Ordens de Serviço, a contratada deverá apresentar dentro do prazo de 72 horas um Plano de Sinalização, Iluminação e Desvio de Tráfego, que deverá ser aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana para em seguida dar início às obras.

Os trabalhos deverão ser iniciados através da sinalização total das vias, liberando-as para serem utilizadas por máquinas e/ou equipamentos, para depósito provisório de materiais ou de terra, para canteiro de obras etc., na medida do avanço das obras, devendo nestas ocasiões, serem tomados todos os cuidados e providências, tais como: sinalização para redirecionamento de veículos e de pessoas que transitem no local, cercas, placas de aviso,

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 2.321/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 21 de 54



tapumes, placas de aço de pedestres e/ou veículos, etc., que sejam necessárias ou meramente de bom senso para efetivamente minimizar quaisquer riscos de acidentes.

4. DEMOLIÇÕES E REMANEJAMENTOS

Demolições - o material proveniente das demolições será removido pela contratada, até o local determinado pela fiscalização, em um prazo máximo de 24 horas.

Os cortes executados para a demolição de pavimento asfáltico deverão ocorrer com o uso de equipamento adequado que mantenha uma aresta retilínea e uniforme, não danificando a capa asfáltica que irá permanecer.

5. RECOMPOSIÇÃO / REFORMA DE GUIAS, SARJETAS E SARJETÕES

As guias e sarjetas serão em concreto estrutural com base de material granular simples, não estrutural.

Os sarjetões deverão ser executados em concreto, nas dimensões e extensão discriminada em projeto com resistência fck 25,0 MPA, sendo utilizado concreto magro, e= 0,10 m como base.

Arrancamento, remoção de guias, sarjetas e sarjetões - serão executados conforme orientação da fiscalização, que indicará o local a ser depositado. No preço deve estar incluído arrancamento, carga, transporte, descarga e o reassentamento das guias.

Levantamento ou rebaixamento de Tampões de Poços de Visita ou Registro D'Água - deverão ser executados quando necessário, conforme orientação da fiscalização.

Reforma de Bocas de Lobo - deverão ser executadas quando necessário; a troca de guias chapéu, tampão ou reconstituição das partes quebradas de acordo com instruções da Fiscalização.

Deverá ser utilizado sempre que exigido pela fiscalização, a colocação de chapa metálica grampeada, nas intervenções em vias e inclusive calçadas, que tragam riscos ou transtornos aos usuários.

6. RECOMPOSIÇÃO / REFORMA DE PASSEIOS e ACESSIBILIDADES

Passeios de Concreto - os passeios serão executados com concreto fck = 15,0 MPA. Se houver conveniência o material proveniente da demolição dos passeios existentes, poderá ser utilizado como reforço da base. Em caso negativo o entulho deverá ser removido do local.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O terreno do passeio após o acerto ou aterro, deverá ser fortemente compactado na umidade adequada com compactador mecânico.

A declividade transversal dos passeios será de 2% á 3% e a declividade longitudinal deverão acompanhar a das guias e sarjetas.

A firma empreiteira obriga-se a demolir e refazer todos os serviços não aprovados pela Fiscalização correndo por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

No caso de complementação de calçada, deverá ser respeitada a concordância com a existente de forma que não prejudique a acessibilidade e drenagem do local, apresentando soluções a serem aprovada pela fiscalização, com ênfase aos equipamentos destinados aos portadores de qualquer deficiência.

Para os serviços de calçadas e acessibilidade, deverão ser executadas de acordo com o Manual de Guia Rebaixada da Prefeitura Municipal de Cajamar.

Na execução de calçadas e guias, deverá ser previsto soluções que garantam acessibilidade universal para os usuários em conformidade com o Decreto Federal 5296/04 e NBR 9050/04.

Especificações e os procedimentos executivos do piso em concreto, para utilização em calçadas e praças, como segue:

6.1 Preparação da base: O solo deverá estar livre de vegetações e regiões fracas, devendo estar bem compactado (CBR>2%), caso a base seja constituída de materiais de enchimento, estes devem estar quimicamente estáveis.

Sobre o solo deverá ser colocada uma camada de brita 1 que deverá ser compactada e ficar com uma espessura mínima de 5 cm.

Sobre calçada já existente, deverá ser corrigido imperfeições e promovida à limpeza da superfície, e a critério da fiscalização poderá ser solicitado à demolição integral ou parcial do trecho.

No prolongamento de calçada sobre pavimento asfáltico deverá ser feito o acerto da base com concreto magro FCK = 15,0 MPA.

6.2 Formas e juntas: As fôrmas devem ser do tipo metálicas ou de madeira, formarão a caixa de contenção do concreto, as áreas deverão ser calculadas para suprir à quantidade necessária de concreto a ser recebido por 1 caminhão em torno de 5 a 7 m³. A altura dessas formas deverá ser de 7 (sete) cm, que será também a espessura do concreto a ser utilizado para esta finalidade (tráfego de pedestres), servindo assim de referência para nivelamento do piso a ser executado.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Para os pisos que irão receber cargas leves (tráfego de pessoas), as juntas deverão ser montadas de forma a comporem placas com largura máxima de 4,00m (quatro metros) e comprimento máximo de 4,00m (quatro metros). As juntas acima descritas poderão ser juntas de construção (formadas pelas formas de contenção) ou juntas induzidas. (executadas c/ cortadeira).A relação entre largura e o comprimento da placa não deverão exceder 1:2.

Deverá ser dada especial atenção às juntas da área pavimentada, que deverão ser acabadas com ferramentas especiais, de modo a evitar a desagregação e dar um bom acabamento.

6.3 Concreto: O concreto usinado a ser utilizado deverá ser feito no traço FCK 15,0 MPA, com: Slump =5 cm+1 cm

A contratada deverá executar o controle tecnológico /qualidade do concreto a ser fornecido com 3 (três) corpos de prova para serem rompidos a 7, 14 e 28 dias, bem como a medição do slump. O concreto deverá ser sarrafeado e desempenado com desempenadeira, de modo a se conseguir uma superfície lisa e acabamento uniforme.

As interferências eventualmente existentes, constituída por tampões ou ralos, deverão ficar situadas na periferia ou no centro de uma placa. Se isso não for possível, a área circundante deverá ser reforçada ou receber um reforço adicional, se já estiver reforçado.

No plano de assentamento das placas, deverão ser evitados os ângulos agudo (menores que 70°). Caso não seja possível evitar tais situações, a área circundante deverá ser reforçada, se já estiverem reforçadas receberem reforço adicional.

7 - REFORMA / RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.

7.1. Extensões de ramais

- **Considerações gerais:** Os trabalhos deverão ser realizados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas que deverá ser fornecido pela Contratada, bem como com as Normas e Especificações Técnicas Brasileiras vigentes. A contratada deverá apresentar, desenhos de detalhes de bocas de lobo. Quaisquer alterações e/ou complementos técnicos que posteriormente se fizerem necessários, deverão ser submetidas à aprovação da SMISP, antes de serem executados.

7.2. Movimento de terra e valas: Escavação de valas deverá ser executada com equipamentos e ferramentas apropriadas e nas dimensões adequadas à execução da obra, até profundidade necessária, sendo a remoção e espalhamento do material escavado e inadequado ao reaproveitamento, determinado pela fiscalização, feita de

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



modo adequado, evitando assim transtornos ao município durante o percurso e manuseio do mesmo. O espalhamento deste material em bota fora será executado em camadas sobrepostas de no máximo 30 cm de espessura convenientemente espalhadas em local autorizado para o bota fora, dentro do Município.

As tubulações deverão ser assentadas sobre lastro de brita e pó com 10 cm de espessura, ou conforme especificação autorizada pela fiscalização.

O material usado para reaterro deverá ser um solo apropriado e aprovado pela fiscalização, sendo sua execução em camadas de 15 cm de espessura, com placa vibratória ou equipamento equivalente, com o devido controle de umidade, a ser definido em laboratório.

7.3. Rede de Drenagem em Tubos de Concreto Armado

A drenagem pluvial será executada em tubos de concreto armado com DN 400 mm, 600mm, 800mm e 1000mm de boa qualidade tipo macho-fêmea, sem fissuras e com paredes internas alisadas para diminuir atrito e rugosidade no escoamento;

O lançamento da rede pluvial deverá ser conforme projeto. As valas serão abertas mecanicamente com retroescavadeira, numa profundidade e largura variável conforme as dimensões dos tubos que permitam os fechamentos de valas compactados e recobertura com aterro compactado de no mínimo 0,80m de aterro.

A declividade da rede será mantida constante, para tanto em algumas posições da rede, serão compensadas as cotas de profundidade de lançamento da tubulação, pois a falta de declividade ou em excesso poderão interferir na vida útil da mesma.

Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia (traço 1:3).

7.4. Bocas de lobo: As bocas de lobo, serão executadas em alvenaria de tijolo maciço ou bloco de concreto estrutural (15x20x40), assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, nas dimensões 0,90 m x 0,60 (medida interna), com altura de 1,20 m a 1,50 m, revestidas com chapisco e emboço.

Deverá apresentar piso em concreto estrutural, espessura igual a 0,10 m sobre lastro de brita, espessura igual a 0,10 m.

As tampas das bocas de lobo serão em concreto armado nas dimensões de 1.20 m x 0,70 m com espessura e armadura adequada para resistir às solicitações do tráfego local, e deverão apresentar dois furos para facilitar a remoção para manutenção.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Quando as bocas de lobo forem duplas, deverão ser previstas vigas de concreto armado, nas dimensões 0,15 m x 0,20 m, no alinhamento dos encontros de duas guias chapéu, para assentamento de alvenaria de apoio para as respectivas tampas de concreto armado.

A execução da boca de lobo será de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Cajamar.

Quaisquer serviços não inclusos neste e que por ventura sejam necessários, deverão ser definidos pela fiscalização.

7.5. Levantamento ou rebaixamento de tampão de poços de visita:

A execução do levantamento ou rebaixamento do tampão do poço de visita deverá manter as características originais do PV.

A laje superior deverá, a critério da fiscalização, ser substituída e apresentar dimensões mínimas de armadura.

A laje superior apresentará abertura de diâmetro de 0,60m, para possibilitar o acesso de pessoas para a manutenção e limpeza.

A chaminé de acesso terá diâmetro interno igual à abertura da laje superior, executada com tijolo maciço de concreto, sendo a espessura da parede igual a 0,20 m.

Sob a chaminé de acesso deverá ser implantado anel e tampão de ferro fundido tipo T- 240.

8 – REFORMA / RECUPERAÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO ARMADO.

8.1. MATERIAIS

Concreto estrutural FCK 25 MPA.

Concreto para lastro: FCK 15 MPA

Juntas, com argamassa de cimento e areia, seladas externamente com manta de BIDIM OP 30.

8.2. FUNDAÇÕES

As fundações deverão ser executadas em base de rachões capeados com agregado miúdo.

8.3. LASTRO DE CONCRETO

Após o tratamento da fundação, deverá ser executado um lastro de concreto para atender ao disposto na **NBR6118 – item 6.3.3.1 – letra c**, que estabelece:

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



“Se o solo não for rochoso, sob a estrutura deverá ser interposta uma camada de concreto simples, não considerada no calculo, com o consumo mínimo de 250 kg de cimento por metro cúbico e espessura de pelo menos 5 cm”.

É aconselhável que o lastro tenha 10 cm de espessura, para garantir a sua perfeita execução.

O lastro de concreto deverá se estender 20 cm de cada lado da superfície externa da aduela ou canal.

O lastro de concreto deverá ter superfície desempenada com rigor, para evitar variações de níveis que impeçam o perfeito assentamento das peças pré-moldadas.

8.4. REATERRO

As laterais da aduela e do canal deverão ser aterradas, tomando-se os seguintes cuidados|:

- Utilizar material de reaterro selecionado, evitando pedras ou pedaços de rocha, que comprometam a compactação.
- O aterro deverá ser compactado nas superfícies laterais da galeria, de maneira a garantir densidade correspondente à no mínimo 90% do proctor até a geratriz superior.

9 – MURO DE ARRIMO

Os materiais a serem empregados na execução dos muros de arrimo devem atender a norma ABNT.

Deverá ser executada a obra, considerando fundação, estrutura e elementos de drenagem necessários a boa implantação e segurança do muro em questão.

Especificação dos materiais:

- Concreto usinado FCK 25,0 Mpa;
- Bloco de concreto estrutural de 19 cm (6,0 Mpa);
- Aço CA50 A ou B, bitolas médias;
- Manta geotêxtil c/ resistência à tração long. De 16 kn/m e tração transv. 14 kn/m.

Deverão ser utilizados equipamentos/máquinas específicos necessários a boa execução da obra, bem como mão de obra especializada para execução dos serviços.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10 – ADUELAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO

As aduelas deverão ser em concreto armado com as seguintes dimensões (L x A) – 1,5 x 1,5m, 2,0 x 2,0m e 2,5 x 2,5m. Devem ser de boa qualidade tipo macho-fêmea, sem fissuras e com paredes internas alisadas para diminuir atrito e rugosidade no escoamento.

O lançamento da rede pluvial deverá ser conforme projeto. As valas serão abertas mecanicamente com a utilização de retroescavadeira ou escavadeira, em profundidade e largura variável conforme as dimensões das aduelas que permitam os fechamentos de valas compactados e recobrimento com aterro compactado de no mínimo 1,0 m de aterro.

A declividade da rede será mantida constante, para tanto em algumas posições da rede, serão compensadas as cotas de profundidade de lançamento da tubulação, pois a falta de declividade ou em excesso poderão interferir na vida útil da mesma.

As aduelas serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia (traço 1:3).

11 – FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO

O concreto usinado deverá apresentar resistência FCK 25,0 Mpa aos 28 dias.

O transporte do material deverá ser feito através de caminhão “betoneira” da usina até o local de aplicação, respeitando os limites de tempo de pega até a descarga na obra. O tempo de aplicação contado a partir do momento da dosagem do concreto na Usina, até o final da aplicação no local da entrega, não poderá ser superior a 02hrs30min (duas horas e trinta minutos).

Deverão ser observadas as normas da ABNT, em especial as NBR 7212/2012 (“Execução de Concreto Dosado em Central”), 12655/2006 (“Concreto – Preparo Controle e Recebimento), 5738/2003, 6118/2007, 15823/2010 e 15900/2009.

Os técnicos da Prefeitura poderão recusar o material entregue, a expensas da Contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

12 – EXECUÇÃO DE FORMAS

Na execução do sistema de formas deve-se prever a retirada de seus diversos elementos separadamente, se necessário. As formas devem ser executadas com rigor, obedecendo às dimensões indicadas, devem estar perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas. A tolerância dimensional deve obedecer ao definido no item 9.2.4 da NBR 14931(1), para os diversos elementos estruturais. Não são aceitas formas com incorreções ou desvios métricos que superem os índices de tolerância.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 2.321/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 28 de 54



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

As formas devem ter solidez garantida. As emendas das formas devem ser estanques para impedir fuga de nata. A existência de furos exige cuidados especiais relativos à estanqueidade e desforma. As formas, quando tratadas para proporcionar texturas de superfície, devem atender à manutenção das tolerâncias métricas do contexto geométrico da estrutura. Quando agentes destinados a facilitar a desmoldagem forem necessários, devem ser aplicados exclusivamente na forma antes da colocação da armadura e de maneira a não prejudicar a superfície do concreto. A junção de painéis deve garantir a continuidade da superfície sem ocorrência de ressaltos. O solo não constitui substrato passível de ser considerado como forma. A garantia da manutenção do prumo e da linearidade do conjunto durante as operações de avanço das formas é fundamental, tanto na determinação do projeto funcional, como nos cuidados operacionais que envolvem deslocamentos e concretagem. A metodologia construtiva deve ser apresentada a fiscalização para análise.

13 - SINALIZAÇÃO DA OBRA:

Deverá ser apresentado o plano de trabalho para aprovação pela Secretaria de Mobilidade Urbana, contendo detalhes de sinalização, garantindo completa segurança ao usuário do sistema, sendo prioridade a utilização dos dispositivos luminosos em todos os serviços executados à noite, garantindo visibilidade, acessibilidade e segurança de pedestres durante sua execução.

Um cuidado especial deverá ser tomado com relação à sinalização de segurança, tal que nas proximidades da obra deverão ser colocados um sistema eficaz de sinalização vertical que alerte o motorista da existência da obra, bem como as sinalizações laterais à obra.

Quando por ventura, algum equipamento tiver que pernoitar na pista, o mesmo deverá possuir em locais visíveis, faixas adesivas com alto grau de intensidade reflexiva, para que o mesmo possa ser identificado com grande facilidade.

Deverão ser colocados em toda extensão do trecho, na proporção do avanço da frente de serviço, para o caso de obras de fresagem e de recapeamento, cones de segurança na borda lateral de 10 em 10 metros, isolando-se a área de operação e a área liberada para tráfego e para o caso de obras de prolongamento das calçadas ou adequação geométrica, tapumes móveis na borda lateral, isolando a área de operação dos pedestres e veículos.

14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, de tal modo a serem identificados como funcionários da empresa, munidos de EPI's, não sendo em hipótese alguma permitida a execução de serviços sem tais equipamentos.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O início dos serviços estará sujeito à emissão da respectiva Ordem de serviço. Qualquer serviço que eventualmente não possua descrição deverá obedecer ao disposto nas normas brasileiras pertinentes:

- Responsabilizar-se pela guarda de seus materiais e ferramentas.
- Fornecer toda a orientação e acompanhamento técnico necessário à execução dos serviços.
- Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra, necessários para a execução dos serviços.
- Arcar com todas as despesas de estada, transporte e alimentação de funcionários, uniformes, bem como encargos trabalhistas.

Ficará por conta da empreiteira a providência para obtenção de água e energia elétrica para a obra, correndo por sua conta as despesas decorrentes destes serviços e de seu consumo.

Ficarão por conta da firma empreiteira todas as despesas com instalações provisórias e sinalização diurna e noturna da obra ou outras despesas de caráter geral ou legal que incida sobre o custo dos serviços.

Quando a critério da Fiscalização, os serviços não se apresentarem de acordo com as presentes especificações ou com as normas de boa técnica recomendada, deverão ser refeitos, correndo todas as despesas deste procedimento por conta da empreiteira.

Correrão por conta da empreiteira todos os serviços auxiliares, necessários ao seu bom desempenho na obra.

Deverá a empreiteira, para executar os serviços que são objetos destas especificações, solicitar uma proposta de turnos de trabalho que julgar necessário. No caso de ser necessário a iluminação artificial, correrá a mesma por conta exclusiva da empreiteira, sem prejuízo da iluminação da sinalização noturna.

Na conclusão dos serviços, o local deverá estar completamente limpo, livre de materiais, entulho, barracão, etc.

A empreiteira manterá a testa dos serviços na obra, um Engenheiro preposto, idôneo que a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita ao preposto, será considerada como feita à empreiteira. Por outro lado, toda a medida tomada pelo preposto será considerada pela empreiteira.

Todas estas despesas deverão estar incluídas no preço dos serviços.

15 - LOCAÇÃO DA OBRA.

Caberá a empreiteira efetuar a locação da obra de acordo com as medidas e dimensões constantes nas pranchas do desenho, responsabilizando-se integralmente pela exatidão das medidas e cotas. Onde o projeto for omissivo, observar-se-á a boa técnica de construir.

A locação e o transporte de cotas deverão ser feitos com aparelho de Topografia adequado.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

- A contratante fornecerá os elementos cadastrais disponíveis, se necessário - Os projetos Básicos e complementares disponíveis;
- Aprovação de projetos no prazo máximo de 5 dias úteis;
- Aprovação de medições no prazo máximo de 10 dias úteis.

17 - CONDIÇÕES GERAIS

O local de trabalho deverá ser mantido constantemente limpo e desimpedido de materiais ou entulhos. Os dias de impossibilidade de trabalho devido à falta de energia elétrica ou de água, não servirão de motivo para prorrogação do prazo de execução.

Os materiais colocados na obra estarão sujeitos, em qualquer momento, à aprovação da SMOSP independente de sua aplicação. No prazo máximo de 48 horas, os materiais impugnados pela Fiscalização, deverão ser retirados do canteiro de obra.

Não será permitida no canteiro de obra a permanência de quaisquer materiais ou equipamento estranho à obra.

Os materiais caracterizados pelas suas marcas comerciais, definindo o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados por ensaios em órgãos idôneos e aprovados pela Fiscalização.

Os serviços serão executados em estrita e total obediência aos desenhos dos projetos fornecidos ou aprovados pela Prefeitura, pelos seus setores competentes.

Os detalhes de modificações surgidas no decorrer da obra, somente poderão ser executados depois de aprovados pela Fiscalização da Prefeitura.

Nenhuma modificação deverá ser feita sem o consentimento da Fiscalização, mesmo que tal modificação influa ou não sobre o valor da construção.

A execução dos serviços contratados será fiscalizada pela Prefeitura em qualquer ocasião devendo a empreiteira submeter-se às determinações da Fiscalização a qual será representada pelo corpo técnico da Secretaria de Obras.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão parcial ou total das obras caso não sejam atendidas dentro de 48 horas, as reclamações feitas por motivos de defeitos essenciais na execução da obra, aplicação errada de materiais ou emprego de materiais já rejeitados, independentemente de outras penalidades que possam ser aplicadas à Empreiteira e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização ou reclamação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O fato da existência da Fiscalização não diminui em nada a responsabilidade integral, técnica e exclusiva da empreiteira para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços.

- a) A Contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros.
- b) A Contratada deverá afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
- c) Os veículos/equipamentos, ferramentas, e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem a estas exigências.
- d) O Uniforme, veículos e equipamentos utilizados deverão estar devidamente identificados com a logomarca da contratada.

Obs. - No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo/equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada.
- e) Todos os tampões de poços de visita deverão ser nivelados, deixando a superfície do pavimento sem degraus ou ressaltos que prejudiquem o conforto dos usuários.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

18 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA

A despesa total estimada em R\$ 14.007.217,26 (quatorze milhões, sete mil, duzentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), onerará os recursos orçamentários reservados através da ficha: 687; classificação: 3.3.90.39.00 – 15.4510059.1143;

A ordem de serviço só será proferida mediante suficiência orçamentária.

19 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Certidões de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa (s) Jurídica (s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado (s) no CREA e/ou CAU, que comprove ter o Licitante executado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades conforme planilha anexa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR - PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇOS					
FONTE: SIURB - JULHO 2020, CDHU 180, SINAPI JAN/2021 - BDI 28,23%					
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade
1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	5000,00
5	CDHU	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	10000,00
12	SIURB	06-22-04	Boca de lobo dupla	UNID.	75,00
17	SIURB	06-12-01	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado, diâmetro 80cm - tipo pa-2	M	1000,00
18	SIURB	05-42-00	Passeio de concreto fck=15,0mpa, inclusive preparo de caixa e lastro de brita	M3	600,00
19	SIURB	06-18-01	Poço de visita tipo 1 - 1,40 x 1,40 x 1,40m	UNID.	30,00

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 2.321/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **33** de **54**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

22	SIURB	05-19-01	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	900,00
----	-------	----------	---	----	--------

19 – FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como fiscal do contrato o servidor Eng. Ricardo Silas Thomaz (Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos), e o servidor Eng. Matheus De Marchi de Oliveira (Gestor de Obras Públicas) como suplente.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 2.321/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **34** de **54**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Proposta Comercial

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos trabalhos de recuperação, reforma, recomposição, manutenção e conservação de sistema de Drenagem de águas Pluviais, guias, sarjetas e passeios em diversos locais do Município de Cajamar, com fornecimento de material e mão de obra especializada, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

Código BEC: 14810

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código BEC e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, **PREVALECERÁ** o descritivo constante no **Termo de Referência Anexo I**.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Custo c/BDI	Custo Total c/ BDI
1	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	10.000,00		R\$ -
2	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	M3	10.000,00		R\$ -
3	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	10.000,00		R\$ -
4	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 2º km até o 3º km	M3	20.000,00		R\$ -
5	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	20.000,00		R\$ -
6	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	1.400,00		R\$ -
7	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	20.000,00		R\$ -

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 2.321/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **35** de **54**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Custo c/BDI	Custo Total c/ BDI
8	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	M3	5.000,00		R\$ -
9	Reforma de boca de lobo simples	UN	300,00		R\$ -
10	Reforma de boca de lobo dupla	UN	300,00		R\$ -
11	Boca de lobo Simples	UN	150,00		R\$ -
12	Boca de lobo dupla	UNID.	150,00		R\$ -
13	Boca de lobo tripla	UNID.	100,00		R\$ -
14	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado, diâmetro 100cm - tipo pa-2	M	1.000,00		R\$ -
15	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples - diâmetro 40cm	M	1.000,00		R\$ -
16	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado, diâmetro 60cm - tipo pa-2	M	1.500,00		R\$ -
17	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado, diâmetro 80cm - tipo pa-2	M	2.000,00		R\$ -
18	Passeio de concreto fck=15,0mpa, inclusive preparo de caixa e lastro de brita	M3	1.200,00		R\$ -
19	Poço de visita tipo 1 - 1,40 x 1,40 x 1,40m	UNID.	60,00		R\$ -
20	Poço de visita tipo 3 - 2,20 x 2,20 x 2,20m	UNID.	40,00		R\$ -
21	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	10.000,00		R\$ -
22	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	1.800,00		R\$ -
23	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M	100,00		R\$ -
24	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UNID.	100,00		R\$ -
25	INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO	UNID.	100,00		R\$ -

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 2.321/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 36 de 54



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Custo c/BDI	Custo Total c/ BDI
26	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	1.500,00		R\$ -
27	ADUELA/ GALERIA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO ARMADO , SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A) MÍSULA DE 20 X 20 CM, C=1,00M, EMÍN= 15CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO= 30MPA.	UNID.	150,00		R\$ -
28	ADUELA/ GALERIA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO ARMADO , SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A) MÍSULA DE 20 X 20 CM, C=1,00M, EMÍN= 15CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO= 30MPA.	UNID.	150,00		R\$ -
29	ADUELA/ GALERIA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO ARMADO , SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A) MÍSULA DE 20 X 20 CM, C=1,00M, EMÍN= 15CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO= 30MPA.	UNID.	150,00		R\$ -
30	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA -BOMBEADO	M3	2.500,00		R\$ -
31	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	50.000,00		R\$ -
32	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	5.000,00		R\$ -
Total	R\$ -				

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 2.321/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **37** de **54**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Tel. Residencial: _____ Tel. Comercial: _____

Celular: _____

As condições e prazos de execução estão determinadas no Anexo I do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo III – Declaração de Habilitação

Eu _____ (nome completo); RG n° _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ n° _____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção (Anexar junto a Proposta)

Eu _____ (nome completo); RG n° _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ n° _____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contatuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI – Declarações Diversas

Eu _____ (nome completo); RG n° _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ n° _____; interessada em participar do Pregão Eletrônico n° XX/2021; DECLARO, sob as penas da lei:

Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, elaborada em papel timbrado e subscrita por Representante Legal do Licitante, atestando:

- a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal n° 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal;

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VIII – Preços de Preferência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR - PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇOS

FONTE: SIURB - JULHO 2020, CDHU 180, SINAPI JAN/2021 - BDI 28,23%

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Custo c/BDI	Custo Total c/ BDI
1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	10.000,00	R\$ 11,85	R\$ 118.484,52
2	CDHU	07.01.060	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	M3	10.000,00	R\$ 19,47	R\$ 194.653,14
3	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	10.000,00	R\$ 10,77	R\$ 107.713,20
4	CDHU	05.10.021	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 2º km até o 3º km	M3	20.000,00	R\$ 8,69	R\$ 173.879,88
5	CDHU	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	20.000,00	R\$ 19,25	R\$ 384.946,46
6	CDHU	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	1.400,00	R\$ 264,17	R\$ 369.833,27
7	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	20.000,00	R\$ 2,59	R\$ 51.804,92
8	CDHU	54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	M3	5.000,00	R\$ 16,73	R\$ 83.670,08
9	SIURB	06-23-01	Reforma de boca de lobo simples	UN	300,00	R\$ 785,77	R\$ 235.730,34
10	SIURB	06-23-02	Reforma de boca de lobo dupla	UN	300,00	R\$ 871,00	R\$ 261.300,68
11	SIURB	06-22-03	Boca de lobo Simples	UN	150,00	R\$ 1.822,20	R\$ 273.329,94
12	SIURB	06-22-04	Boca de lobo dupla	UNID.	150,00	R\$ 3.240,01	R\$ 486.001,96
13	SIURB	06-22-05	Boca de lobo tripla	UNID.	100,00	R\$ 4.640,52	R\$ 464.051,55
14	SIURB	06-14-01	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado, diâmetro 100cm - tipo pa-2	M	1.000,00	R\$ 373,66	R\$ 373.662,22
15	SIURB	06-08-00	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples - diâmetro 40cm	M	1.000,00	R\$ 69,19	R\$ 69.192,91
16	SIURB	06-10-01	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado, diâmetro 60cm - tipo pa-2	M	1.500,00	R\$ 141,92	R\$ 212.887,45

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 2.321/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **44** de **54**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

17	SIURB	06-12-01	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado, diâmetro 80cm - tipo pa-2	M	2.000,00	R\$ 265,40	R\$ 530.795,26
18	SIURB	05-42-00	Passeio de concreto fck=15,0mpa, inclusive preparo de caixa e lastro de brita	M3	1.200,00	R\$ 637,16	R\$ 764.594,46
19	SIURB	06-18-01	Poço de visita tipo 1 - 1,40 x 1,40 x 1,40m	UNID.	60,00	R\$ 4.339,92	R\$ 260.395,12
20	SIURB	06-18-03	Poço de visita tipo 3 - 2,20 x 2,20 x 2,20m	UNID.	40,00	R\$ 8.730,92	R\$ 349.236,97
21	SIURB	05-14-02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	10.000,00	R\$ 44,51	R\$ 445.086,33
22	SIURB	05-19-01	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	1.800,00	R\$ 526,38	R\$ 947.491,47
23	SIURB	06-19-00	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M	100,00	R\$ 944,17	R\$ 94.417,03
24	SIURB	06-20-21	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UNID.	100,00	R\$ 369,02	R\$ 36.902,03
25	SIURB	06-20-03	INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO	UNID.	100,00	R\$ 125,14	R\$ 12.513,97
26	CDHU	17-01-73	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	1.500,00	R\$ 2.071,72	R\$ 3.107.583,52
27	SINAPI	37476	ADUELA/ GALERIA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A) MÍMULA DE 20 X 20 CM, C=1,00M, EMÍN= 15CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO= 30MPA.	UNID.	150,00	R\$ 2.506,95	R\$ 376.042,17
28	SINAPI	37478	ADUELA/ GALERIA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A) MÍMULA DE 20 X 20 CM, C=1,00M, EMÍN= 15CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO= 30MPA.	UNID.	150,00	R\$ 3.140,01	R\$ 471.000,97

Subscriber	Ordering officer
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 2.321/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 45 de 54



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

29	SINAPI	37479	ADUELA/ GALERIA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO ARMADO , SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A) MÍSTULA DE 20 X 20 CM, C=1,00M, EMÍN= 15CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO= 30MPA.	UNID.	150,00	R\$ 4.254,21	R\$ 638.131,47
30	SIURB	08-27-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA - BOMBEADO	M3	2.500,00	R\$ 488,58	R\$ 1.221.454,87
31	SIURB	02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	50.000,00	R\$ 9,62	R\$ 480.862,50
32	SIURB	03-01-04	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	5.000,00	R\$ 81,91	R\$ 409.566,62
CUSTO TOTAL							R\$ 14.007.217,26

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 2.321/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **46** de **54**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VIII – Minuta Contratual

Contrato Administrativo nº XXXXXX/2021

Pregão Eletrônico nº XX/2021

Processo Administrativo nº 2.321/2021

**NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES);
E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE
CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: XX

PREFEITO: XX

CONTRATADO: XX

CNPJ nº XX

ENDEREÇO: XX

REPRESENTANTE LEGAL: XX

QUALIFICAÇÃO: XX

RG nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para XXXXXXXXXXX, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I).

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de Pregão Eletrônico nº XX/XX (e seus Anexos);

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 2.321/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 47 de 54



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em **DD** de **MMMM** de **AAAA**;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, **conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada;**

prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.

2.3. O objeto será recebido por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;

2.4. Executado, o objeto será recebido pela Secretaria Gestora;

2.5. O recebimento da Nota fiscal não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados;

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital (determinando sua substituição/correção);

2.6.2. Determinar sua complementação (se houver diferença de quantidades ou de partes);

2.6.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS:

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.

3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A) os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

3.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme medições dos serviços prestados e protocolada na Secretaria Gestora.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório;

3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

3.2.1. Banco **XX** Agência **XX**; Conta **XXX**.

3.2.2. Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal;

3.2.2.1. Caso o término da contagem do prazo que dispõe o **item 3.2.2** aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

3.2.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

3.2.4. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

3.3. O valor total do presente Contrato é de R\$ **XX** (**XX**).

3.4. A despesa total estimada, onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: **000**; Classificação: **00.000.00.00.00.00.00.0000000.0000.0.0.00.00.00**.

3.5. A Ordem de serviço só será proferida mediante suficiência orçamentaria.

3.6. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.7. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).

4. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **xx** (**xxxxxx**) meses, contados do recebimento da primeira Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Federal Lei 8.666/93.

4.2. As Ordens de serviços só será proferida mediante suficiência orçamentaria.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo I do Edital; a Contratada obriga-se a:

5.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.1.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

5.1.5. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo I do Edital; a Contratada obriga-se a:

6.2. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.3. Aplicar, sempre que o caso, as sanções previstas no ato convocatório que originou o presente termo.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES:

7.1. Aplicam-se as disposições contidas no **ITEM 9 DO INSTRUMENTO LICITATÓRIO** que deu origem à presente avença.

8. CLÁUSULA NONA – FORO:

8.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

NOME DO SECRETÁRIO

SECRETARIA INTERESSADA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR**

**NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL**

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IX – Minuta de Pedido de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
 Diretoria de Licitações
 Divisão de Compras
 Pedido Global

Sistema CECAM
 Data: _____
 Sistema CECAM

Nº Pedido de Compra
Modalidade
Processo Nº Vínculo A Classificar

Fornecedor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Telefone (000) 0000-0000
CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Fax (000) 0000-0000
C.P.F / C.N.P.J. Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Inscr. Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscr. Estadual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Ficha Nº

Local de Entrega Conforme Edital	Prazo de Pagto Conforme Edital
Endereço Conforme Edital	
Unidade Orçamentária	
Validade Conforme Edital	
Prazo Entrega Conforme Edital	
Garantia XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Aplicação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

Responsável

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
C.N.P.J. 046.523.023/0001-81
Endereço Praça José Rodrigues do Nascimento, 30-Centro-SP CEP 07750-000

Inscrição Nº
Nº Telefone: (11) (4446-7699) **Nº Fax:**(11) (4446-7597) **e-mail:** compras@cajamar.sp.gov.br

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
001		UN		0000	00

Pedido	Total
	Descontos (-)
	Impostos (+)
	Valor

CAJAMAR, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

 Diretor Licitações e Compras

 Chefe de Divisão

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo X – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S) Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico);

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico; conforme dados abaixo indicados; em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado (Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo); em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993; iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4. Qualquer alteração de endereço (residencial ou eletrônico) ou de telefones de contato; deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 2.321/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 53 de 54



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo – Indicar quando já constituído (informando, inclusive, o endereço eletrônico).

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso